

**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

RESOLUÇÃO Nº 1642 / 91 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Cecília Juno Malagutti, constante do processo nº 030.015893/90, por unanimidade

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Planalto Ltda - VIPLAN, referente à multa de Cr\$ 9.540,25 ( nove mil, quinhentos e quarenta cruzeiros e vinte e cinco centavos ), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 225/91-DTU/ST.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

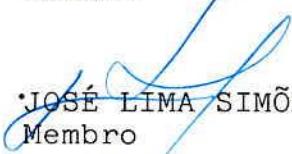
Brasília, 14 de junho de 1991

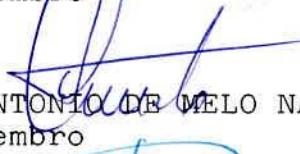
  
\*JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO  
Presidente

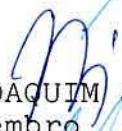
  
\*ADALBERTO CLEBER VALADÃO  
Membro

  
\*CECÍLIA JUNO MALAGUTTI  
Membro

  
\*JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO  
Membro

  
\*JOSÉ LIMA SIMÕES  
Membro

  
\*ANTÔNIO DE MELO NASCIMENTO  
Membro

  
\*JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO  
Membro

  
\*MÁRIO ALVES DOS ANJOS  
Membro

  
\*CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES  
Membro

  
\*MÁRCIO VIEIRA LOBO  
Membro

  
\*VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA  
Membro

  
\*ANA LÚCIA FERREIRA MENDES  
Membro